

## ATA N.º 1

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO | P048-24-14824**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2024, pelas 15 horas, por videoconferência, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Luís Carlos Bento Rodrigues, Administrador da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Maria Helena da Silva Matos, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Coimbra e Mercedes Oliveira Gonçalves, Assessora do Gabinete do Reitor, NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação da Universidade de Coimbra. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. As funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

No que respeita às habilitações literárias exigidas, requer-se Licenciatura.

#### **MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Por despacho reitoral exarado a 28/11/2024, foi determinado a aplicação dos seguintes métodos de seleção:

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado (n.º 3 do artigo 30.º da LTFP) ou a termo resolutivo que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho em causa:

- Avaliação curricular (AC)
- Entrevista de Avaliação de competências (EAC)

Estes candidatos poderão, no entanto, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, afastar, por escrito, a aplicação destes métodos de seleção, sendo-lhes aplicável os métodos aplicáveis aos restantes candidatos, indicados no ponto seguinte.

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo resolutivo que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho em causa, e candidatos sem vínculo de emprego público (n.º 4 do artigo 30.º da LTFP):

- Prova de conhecimentos (PC)
- Avaliação psicológica (AP)

**PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:**

**A AVALIAÇÃO CURRICULAR** - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, que os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação são:

<b>A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS</b>	
20	Doutoramento
16	Mestrado
12	Licenciatura
<b>B. VALORIZAÇÃO CURRICULAR, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (COM OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO COMPROVATIVO)</b>	
20	Conclusão de curso(s) não conferentes de grau - de especialização avançada, conferidos por uma entidade de ensino superior, com avaliação positiva
16	Conclusão de curso(s) não conferentes de grau - de especialização, conferidos por uma entidade de ensino superior, com avaliação positiva
12	Conclusão de curso(s) não conferentes de grau - de outra tipologia, com avaliação positiva
0	Sem cursos não conferentes de grau realizados.
<b>C. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E OUTRAS VALORIZAÇÕES CURRICULARES, REALIZADA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>	
20	>/= 200horas
16	>/= 100 Horas e <200horas
12	>/= 40 horas e <100 horas
10	< 40 horas
0	Sem formação profissional
<b>D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>	
20	> 4 anos
16	>2 e </= 4 anos
12	Até 2 anos
0	Sem experiência profissional

E. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	
20	Com experiência profissional em instituições de ensino superior > 3 ano
16	Com experiência profissional em instituições de ensino superior >=2 anos e </= 3 ano
12	Com experiência profissional em instituições de ensino superior >=1 ano e </=2 ano
10	Com experiência profissional em instituições de ensino superior > seis meses
0	Sem experiência profissional em instituições de ensino superior
F. NÍVEL DE CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA (REFERÊNCIA: QUADRO EUROPEU DE REFERÊNCIA COMUM PARA AS LÍNGUAS)	
20	Domínio da Língua Inglesa com certificação ao nível C1 ou superior.
16	Domínio da Língua Inglesa com certificação ao nível B1 ou B2
12	Domínio da Língua Inglesa ao nível B1 ou B2, autodeclarado.
10	Domínio da Língua Inglesa ao nível A1 ou A2, autodeclarado
0	Sem indicação de conhecimentos de língua inglesa
G. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DEVIDAMENTE COMPROVADAS	
20	Pelo menos três atividade das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública; ou voluntário em evento internacional/nacional; ou experiência de mobilidade; ou estágio no estrangeiro; ou estudante-atleta; ou estudante integrado em atividades culturais; ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos
15	Pelo menos duas atividades das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública, ou voluntário em evento internacional/nacional, ou experiência de mobilidade ou estágio no estrangeiro, ou estudante-atleta, ou estudante integrado em atividades culturais, ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos
10	Pelo menos uma atividade das seguintes: Dirigente de uma Associação, com utilidade pública, ou voluntário em evento internacional/nacional, ou experiência de mobilidade ou estágio no estrangeiro, ou estudante-atleta, ou estudante integrado em atividades culturais, ou outra atividade reconhecida pelo júri como Atividade Extracurricular, nos últimos 5 anos
0	Sem atividade extracurriculares, nos últimos 5 anos

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 15\%) + (b \times 5\%) + (c \times 10\%) + (d \times 20\%) + (e \times 30\%) + (f \times 10\%) + (g \times 10\%)$$

**A PROVA DE CONHECIMENTOS** – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e inglesa. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver.

A prova incide sobre os conteúdos identificados no aviso de abertura e que constam do anexo I à presente ata para efeitos de publicitação, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação, desde que não anotada e/ou comentada, e

sem ser em formato digital, sob pena de exclusão da prova de conhecimentos. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado.

**A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase.

A classificação da avaliação psicológica traduz-se numa apreciação e análise integrada das exigências psicológicas constantes do referido Perfil de Competências, sendo valorada através menções classificativas de "Apto" e "Não Apto".

**A ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método será classificado em "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, prospectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Serão avaliadas cinco competências escolhidas de entre as mencionadas na tabela de competências em vigor para a respetiva carreira e categoria fixadas pela portaria nº 214/2024/1, de 20 de setembro, que [Aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública \(ReCAP\)](#).

A entrevista de avaliação de competências será realizada por um técnico de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, que elaborará o guião para a entrevista com base nas cinco competências que o júri considera mais relevantes para o posto de trabalho a prover, nomeadamente:

1. Orientação para o Serviço Público;
2. Orientação para a Mudança e Inovação;
3. Orientação para a inclusão
4. Gestão do conhecimento
5. Organização, planeamento e gestão de projetos

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, de acordo com a determinação do Despacho Reitoral exarado a 28/11/2024, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, na sua redação atual. Para este efeito, serão constituídos conjuntos de 20 (vinte) candidatos.

## **ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos/as candidatos/as cujos métodos de seleção aplicados sejam Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Relativamente aos/às candidatos/as aos quais sejam aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica

$$CF = (PC \times 100\%) + AP ("Apto")$$

Em que **CF** = Classificação Final; **AC** = Avaliação Curricular; **EAC** = Entrevista de Avaliação de competências; **PC** = Prova de Conhecimentos; **AP** = Avaliação Psicológica.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção supra descritos tem caráter eliminatório.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham avaliação inferior a 9,5 valores no(s) método(s) de seleção, ou tenham obtido um juízo de *Não Apto*, quando aplicável.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham avaliação inferior a 9,5 valores no(s) método(s) de seleção, ou tenham obtido um juízo de *Não Apto*, quando aplicável

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 e no artigo 66.º da LTFP.

Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados, por ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Desempate determinado pelo grau habilitacional mais elevado;
- b) Desempate determinado pela classificação final do grau habilitacional mais elevado;
- c) Desempate determinado pela média final da licenciatura;

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente,

---

Luís Carlos Bento Rodrigues,

Administrador da Universidade de Coimbra

Vogais,

---

Maria Helena da Silva Matos,  
Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos  
da Universidade de Coimbra

---

Mercedes Oliveira Gonçalves,  
Assessora do Gabinete do Reitor,  
NAER - Núcleo de Apoio à Equipa Reitoral

## Anexo I

### Temas da prova de conhecimentos:

A prova incide sobre questões transversais à Administração pública em geral e às atividades concretas desenvolvidas pelas instituições de ensino superior público.

### Bibliografia recomendada:

1. Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 168, de 1 de setembro, alterados e republicados em anexo ao Despacho normativo n.º 11/2024, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 74, de 15 de abril
2. Regulamento da Reitoria da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 359/2023, de 21 de março, alterado pelo Despacho n.º 6736/2023 de 22 de junho e pelo Despacho n.º 12888/2023 de 15 de dezembro
3. Relatório de Gestão e Contas da Universidade de Coimbra do ano 2023
4. Plano Estratégico da Universidade de Coimbra 2023-2027 (versão pública);
5. Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação em vigor;
6. Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação em vigor
7. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor, conjugada com o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação em vigor
8. Lei 66-B/2017, de 28 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública, na sua redação em vigor
9. Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua redação em vigor;
10. Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação em vigor
11. Regime de Contratação de Doutorados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação em vigor;
12. Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, Regulamento n.º 334/2018
13. Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 805-A/2020, na sua redação em vigor;
14. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação em vigor;
15. Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação em vigor- Estabelece o regime da administração financeira do Estado;
16. Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
17. Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação em vigor, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos;
18. Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
19. Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
20. Regulamento n.º 498/2023, de 5 de maio, que aprova o Código de Ética, Conduta e Integridade da Universidade de Coimbra;
21. Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, Regulamento n.º 334/2018 de 30 de maio
22. Despacho n.º 1032/2021, de 25 de janeiro, que aprova a Carta de Princípios para a Igualdade, Equidade e Diversidade da Universidade de Coimbra;
23. Regulamento n.º 783/2024, de 22 de junho, que aprova o Código de Conduta para Aplicação da Proteção de Dados na Universidade de Coimbra;

24. Regulamento n.º 968/2024, de 23 de agosto, que aprova o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio na Universidade de Coimbra;
25. Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março;
26. Regulamento do Estudante Atleta da Universidade de Coimbra Regulamento n.º 1232/2024, de 25 de outubro;
27. Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 400/2019, de 6 de maio;
28. Regulamento n.º 721-A/2020, de 28 de agosto - Regulamento que estabelece as condições de acesso aos planos de regularização de dívidas de propinas na Universidade de Coimbra;
29. Regulamento n.º 685-A/2019, de 30 de agosto – Regulamento de Prémios e Bolsas dos Estudantes da Universidade de Coimbra;
30. Regulamento n.º 34/2021, de 12 de janeiro - Regulamento de Bolsas de Mérito e Prémios para Estudantes Internacionais da Universidade de Coimbra;
31. Regulamento n.º 354/2021, de 22 de abril, na redação atual - Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional a ciclos de estudo de licenciatura e integrados de mestrado na Universidade de Coimbra;
32. Regulamento n.º 610/2017, de 5 de dezembro - Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Universidade de Coimbra;
33. Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual - regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior;
34. Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de julho, na redação atual - Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior;
35. Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na redação atual - Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras;
36. Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na redação atual - Regula aspetos da tramitação procedimental do reconhecimento de graus académicos e diplomas atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

A legislação indicada deve ser considerada na sua redação atual, podendo alguns dos diplomas indicados, ser consultado no seguinte endereço eletrónico <https://www.uc.pt/regulamentos/>.